

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.032633/2024-09;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “MTA (Master of Technology Administration) em Gestão Industrial Sucoenergética – 2025”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Octavio Antonio Valsechi, do Departamento de Tecnologia Agroindustrial e Socioeconomia Rural da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as

normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “MTA (Master of Technology Administration) em Gestão Industrial Sucrenergética – 2025”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.032633/2024-09, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O curso “MTA (Master of Technology Administration) em Gestão Industrial Sucrenergética – 2025”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação

profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do curso “MTA (Master of Technology Administration) em Gestão Industrial Sucroenergética – 2025”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o

relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “MTA (Master of Technology Administration) em Gestão Industrial Sucroenergética – 2025”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde

que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e

documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 1.159.650,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta

Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na clausula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial

competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigarão a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **10 de outubro de 2027**, retroagindo os seus efeitos a 27/01/2025, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas

disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Octavio Antonio Valsechi
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Eike Matheus Campanini
CPF: 405.949.298-14

2- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85



EXT-PTA nº 1/2025/DTAiSeR-Ar/CCA

Plano de Trabalho Acadêmico Para Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento Oferecidos Pela UFSCar

Orientações Gerais

Este Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) é parte do processo de submissão de novos cursos de especialização ou de aperfeiçoamento oferecidos pela UFSCar;

Este PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Curso de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico do Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade;

As informações solicitadas neste PTA incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos próprios do sistema ProExWeb. Portanto, as informações que já foram incluídas nos campos pertinentes existentes no ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos existentes neste PTA;

Este plano deve ser preenchido, salvo em PDF e anexado na aba “Detalhamento” existente no sistema ProExWeb, previamente ao envio da proposta. A seguir, o processo SEI contendo este PTA poderá ser encerrado no SEI-UFSCar. Caso, durante o desenvolvimento do Curso, seja necessário empreender alguma alteração neste PTA, o processo SEI contendo a primeira versão deste documento deverá ser reaberto, um novo PTA deverá ser preenchido, salvo em PDF e encaminhado à ProEx, no sistema ProExWeb, por meio do recurso de “Alterações”, para apreciação e deliberação. O processo SEI, então, poderá ser novamente encerrado no SEI-UFSCar.

7. Cronograma de Execução do Projeto (inserir novas linhas conforme necessário)		
Fase/Etapa	Início de Realização (Mês/Ano)	Término de Realização (Mês/Ano)
Execução da Atividade de Extensão:	Fevereiro/2025	outubro/2027
Divulgação:	dezembro/2024	março/2025
Inscrição dos Alunos (*):	fevereiro/2025	março/2025
Oferta das Disciplinas (Aulas):	fevereiro/2025	novembro/2026
Orientação de TCC:	março/2025	dezembro/2026
Apresentação de TCC:	dezembro/2026	dezembro/2026
Elaboração de Relatório e Prestação de Contas (**):	julho/2027	Outubro/2027
Prazo Previsto Para a Emissão dos Certificados (***):	julho/2027	Outubro /2027

(*) Os dados e documentos dos alunos matriculados devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 30 dias após início das aulas (Art. 14, §2º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar). Em relação aos documentos dos estudantes, destaca-se que no caso de estrangeiros sem o CPF/RNE é possível o uso do passaporte como documento de cadastro.

8. Equipe de Trabalho (idêntica à equipe inserida no sistema ProExWeb)									
8.1. Membros INTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
Nome	Maiores Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Vinculação (Docente/TA/Discente e Departamento/Unidade)	SIAPE/Nº de Registro	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total no Período de Vigência da Atividade de Extensão	Quantidade de Bolsas	Valor Unitário (em R\$) (**)	Valor Total (em R\$)
Octavio Antonio Valsechi	Doutor	Docente		http://lattes.cnpq.br/2072744263052505	Coordenador e professor	240	32	R\$8.479,20	R\$271.334,40
Jorge Jose Correa Lopes	Doutor	Docente		http://lattes.cnpq.br/4720870694284599	professor	240	24	R\$4.285,50	R\$102.852,00
Victor Augusto Forti	Doutor	Docente		http://lattes.cnpq.br/5742976162363922	professor	48	2	R\$2.978,06	R\$5.956,12
Reinaldo Gaspar Bastos	Doutor	Docente		http://lattes.cnpq.br/9329363278429665	professor	32	2	R\$2.978,06	R\$5.956,12
Maria Teresa Mendes Ribeiro Borges	Doutor	Docente		http://lattes.cnpq.br/1800048119205212	professor	60	2	R\$2.978,06	R\$5.956,12
Sandra Regina Ceccato Antonini	Doutor	Docente		http://lattes.cnpq.br/7600793543184032	professor	32	1	R\$2.978,06	R\$ 2.978,06
Marco Antonio dos Santos Farias	Doutor	Docente		http://lattes.cnpq.br/2589951282251863	professor	8	0	0	0
Marta Cristina Mariotta Maistro	Doutor	Docente		http://lattes.cnpq.br/3987280258617095	professor	16	2	R\$2.978,06	R\$5.956,12
Jeronimo Alves dos Santos	Doutor	Docente		http://lattes.cnpq.br/6360442111575366	professor	16	1	R\$2.978,06	R\$ 2.978,06
Silvia Raquel Bettani	Mestre	Técnica de Laboratório DTAISER		http://lattes.cnpq.br/6584425158204138	professor	32	2	R\$2.978,06	R\$ 2.978,06
Taciane Maira Magalhaes Hipolito de Oliveira	Doutora	Técnica de Laboratório DTAISER		http://lattes.cnpq.br/0660779630181927	auxiliar no preparo das aulas		0	0	0
Joao Henrique do Nascimento e Silva	Doutor	Técnico de Laboratório DTAISER		http://lattes.cnpq.br/9480055990070200	auxiliar no preparo das aulas	16	0	0	0
Fernanda de Lima Valim Rebelo	graduanda	Técnico Administrativo DTAISER			Organização administrativa	240	32	R\$1.174,80	R\$37.593,60
Daniel Mantovani	graduando	Discente/CCA		http://lattes.cnpq.br/0347898800989261	Organização administrativa	120	0	0	0
Natiely Cristiny Alves Rosalino	graduanda	Discente/CCA		http://lattes.cnpq.br/3712105951783183	Organização administrativa	120	0	0	0
Gustavo Henrique Dias Martins	graduando	Discente/CCA			Organização administrativa	120	0	0	0
Rafaela Maria Gomide da Silva	graduanda	Discente/CCA		https://lattes.cnpq.br/2309307138014940	Organização administrativa	120	0	0	0
Guilherme Ferreira Soares	graduando	Discente/CCA			Organização administrativa	120	0	0	0
Yolanda D'Gabriel Bérigamo	graduanda	Discente/CCA				120	0	0	0
TOTAL									R\$447.444,72

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina "X", orientações de estudantes, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria, etc. (**) Outras observações importantes em relação ao item:

1. Atentar para os valores padronizados de bolsas PIDICT conforme Resolução CoEx n.º 02/2023, de 11 de maio de 2023 (Documento SEI n.º 1039802);
2. Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI•UFSCar e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária;
3. No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, de mestrandos e de servidores técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Para cada membro nesta condição, deve-se incluir, como anexo a este PTA, um plano de trabalho de até duas páginas, contendo objetivos e justificativas da pertinência da participação, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (não devem se vincular a atividades administrativas) e cronograma de execução. No caso de servidores TAs, o plano de trabalho deve explicitar os requisitos cumulativos do Parecer n.º 00121/2022/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU da Procuradoria Federal (Documento SEI n.º v), a saber:
- 3.1. seja a atividade de extensão realizada fora do horário de jornada regular do servidor;

3.2. haja pedido do servidor interessado;

3.3. o tipo de atividade a ser desempenhada esteja relacionado à especialidade do servidor ou quando sua participação for do interesse da universidade e;

3.4. haja anuência da chefia.
- Extensão: Cursos: Plano de Trabalho Acadêmico 1 (1654883)
- SEI 23112.035934/2024-86 / pg. 2

15/04/2025 08:52:43 (BRT/UTC-3) C35F-6357-0805 https://assinai.fai.ufscar.br/app/Documentb/Protocolb/C35F-6357-0805

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)

8.2.1. Autônomos

Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário Bruto (em R\$) (*)	Valor Total Bruto (em R\$) (*)
Oscar Francisco Tribst Paulino	06608087810	Mestre	Ex professor da UFSCar e atual Diretor de ESG e de Qualidade do Grupo São Martinho	professor palestrante	8	0	0	0
Francisco José do Couto Souza	82828776891	Especialista	http://lattes.cnpq.br/3267948856974783	professor palestrante	8	0	0	0
Eduardo Calichman		Especialista	http://lattes.cnpq.br/9958267648760265	professor palestrante	8	0	0	0
Dejanira de Franceschi de Angelis	02762625815	Doutora	http://lattes.cnpq.br/4770174133427369	professor palestrante	8	0	0	0

(*) Para a contratação de autônomos, utilizar a calculadora: Formulário de Pagamento Autônomo - FAIWeb e certificar-se com a FAI•UFSCar da elegibilidade de contratação do profissional quanto a adequação da função em relação à natureza da atividade autônoma e para garantir a não caracterização de vínculo empregatício com a Fundação, e evitar indeferimento posterior.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)

8.2.2. CLT's e/ou Estagiários (*)

Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/Função no Projeto	Período (**)		Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Valor Unitário Bruto (em R\$) (***)	Valor Total Bruto (em R\$)
					Data Inicial	Data Final			
								R\$	R\$

(*) Para a contratação de CLTs e/ou de estagiários, consultar os custos diretamente junto ao setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

(**) Neste campo deverá ser considerado o período em que o CLT e/ou o estagiário atuará no respectivo projeto, incluindo-se o período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término/com aviso prévio indenizado – imediatamente).

(***) Valor resultante do Cálculo de RPA da FAI•UFSCar (disponível em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/Coordenadores/PagamentoAutonomo/Formulario>).

9. Currículo Pleno Adotado: Carga Horária Total, Ciclos de Estudo e Fundamentação Teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb).

Inserir informações resumidas listando os módulos e/ou as disciplinas que serão ofertados(as), contendo seus nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis.

Nome da disciplina: Fundamentos do Setor Sucroenergético	
Data Inicial: 22/02/2025	Data Final: 05/07/2025
Modalidade de oferta: A Distância	Carga Horária: 80
Ementa: Introdução à indústria sucroenergética. Cadeia produtiva da cana-de-açúcar. Matérias-primas na produção de álcool e açúcar. Cana-de-açúcar - composição química e tecnológica. Fisiologia e maturação da cana-de-açúcar. Fatores que interferem na maturação e composição da cana-de-açúcar. Métodos de avaliação da maturação: análises em pré-colheita. Normas e sistemas de avaliação de qualidade da cana-de-açúcar. Remuneração da cana pela qualidade. Variedades de cana-de-açúcar e manejos varietal.	
Bibliografia: Bibliografia: rasil. Instrução Normativa nº 007, de 17 de Maio de 1997. MARGARIDO, L. A. C. ; RUAS, D. G. G. ; LAVORENTI, N. ; BESKOW, P. R. ; STOLLF, R. . Produção orgânica da cana, açúcar mascavo e rapadura: Uma experiência. Extensão Rural e Desenvolvimento Sustentável, 2005. MARGARIDO, L. A. C. Cana de Açúcar Orgânica para a produção de Açúcar Mascavo. In: Edmilson Ambrozano. (Org.). Agricultura Ecológica. : Agropecuária, 1999, v. , p. 303-310. MATSUOKA, S. ; MARGARIDO, L. A. C. ; LAVORENTI, N. ; ELIAS JR, R. ; SILVA, J. M. F. ; PINELLI, D. M. . Comportamento de três variedades de cana de açúcar em um sistema orgânico de produção. In: 8º Congresso Nacional da STAB, 2002, Recife. Anais, 2002. MATSUOKA, S. ; MARGARIDO, L. A. C. ; LAVORENTI, N. ; LOPES, C. H. ; ELIAS JR, R. ; PINELLI, D. M. . Avaliação da Produção Orgânica de cana de açúcar em unidade produtivas familiares. In: Taller Internacional de Ordenamiento Territorial y Desarrollo Socioeconómico - ORDES, 2001, La Habana, 2001. CESAR, M. A. A., SILVA, C. S. A cana-de-açúcar como matéria-prima para a indústria sucroalcooleira. Centro Acadêmico Luiz de Queiroz, Piracicaba, 1993. (apostila)	
Forma de Avaliação: Provas e trabalhos	
Conteúdo Programático: ver ementa	

Nome da disciplina:
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
Data Inicial:
22/02/2025
Modalidade de oferta:
A Distância
Ementa:

O curso inclui um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no qual o aluno irá aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso para solucionar um desafio real do setor sucroenergético, desenvolvendo um projeto ou uma pesquisa aplicada.

Bibliografia:

Várias, de acordo com o tema a ser desenvolvido.

Forma de Avaliação:

Aprovado ou Reprovado

Conteúdo Programático:

ver ementa

Nome da disciplina:

Gestão Industrial, Operações, Inovação e Tecnologia

Data Inicial:

19/07/2025

Modalidade de oferta:

A Distância

Ementa:

Definição de processo fermentativo. Fermentação como processo unitário. Cultivo de microrganismos, nutrição e fatores de crescimento. Conceitos básicos de cinética enzimática. Cinética de crescimento microbiano, consumo de substrato e produção de metabólitos. Matérias-primas para produção de etanol. Microbiologia da Fermentação etanólica. Teoria da velocidade de reações homogêneas. Fermentação contínua, batelada e batelada alimentada: reatores bioquímicos .Análise de dados de reatores e estimativa de parâmetros cinéticos. Operação asséptica em fermentação. Operação de transferência. Controle de microrganismos, substratos e condições ambientais. Aspectos gerais, histórico, mercado e consumo. Recepção e preparo da cana-de-açúcar Extração do caldo, Purificação, Evaporação do caldo, Cristalização do açúcar, Separação dos cristais, secagem e acondicionamento, Controle de qualidade. Subprodutos e utilidades. Abordagem teórica e prática sobre processos e controle de qualidade na obtenção de água para uso industrial e consumo humano. Etapas do processo de tratamento da água: caracterização da água bruta, pré-desinfecção, alcalinização, coagulação, floculação, decantação, filtração/adsorção, pós desinfecção e ajuste de composição. Itens de controle de processo e de controle de qualidade. Corrosão e deposição de águas. Abordagem teórica e prática sobre os diferentes processos e controle de qualidade do tratamento de efluentes industriais. Caracterização dos efluentes industriais. Definição do tratamento apropriado. Processos físico-químicos e biológicos (aeróbios e anaeróbios). Tratamento primário. Lagoas anaeróbias e facultativas. Reatores UASB. Lagoas aeradas. Filtros biológicos. Tanques com aeração. Lodos ativados. utilização de cal na correção de pH do caldo - problemas e alternativas; utilização de ácido fosfórico e taninos vegetais no tratamento do caldo; utilização de enxofre no branqueamento de açúcar - problemas e alternativas; características de poliacrilamidas para boa decantação e flotação do caldo; uso de poliacrilatos e derivados na prevenção da incrustação em evaporadores - modo de ação; produtos para lubrificação de massa no cozimento; Enzimas na produção de açúcar: mecanismo de ação e benefícios; biocidas nas moendas - produtos disponíveis, características e benefícios; Antiespumantes e desespumantes para fermentação alcoólica - como melhoras o desempenho e reduzir consumo; Antibióticos no tratamento da fermentação alcoólica - produtos, características, mecanismo de ação e aplicação. Nutrientes para levedura - papel no metabolismo e necessidades. Importância do monitoramento microbiológico no processo fermentativo. Morfologia e estrutura celular de leveduras e bactérias, metabolismo, nutrição e multiplicação. Leveduras selvagens. Métodos e técnicas microbiológicas: microscopia, plaqueamento e utilização de meios seletivos. Leveduras selecionadas. Caracterização de leveduras por técnicas tradicionais e moleculares. Cariotipagem, DNA ribossômico e hibridização. Alterações no fermento provocadas por estresses do meio. Importância das leveduras selecionadas no processo fermentativo. Substratos Microrganismos. Matéria-prima. Condições físicas e ambientais. Sistemas de fermentação Definição. Leveduras floculantes. Fatores e mecanismos da floculação. Problemas da floculação na fermentação.

Bibliografia:

BORZANI, W.; AQUARONE, E.;SCHMIDELL,;W.; LIMA.U.^a Biotecnologia Industrial. São Paulo: Edgar Blucher, 2005. 4v.
MADIGAN, M.T., MARTINKO, J.M., PARKER, J. Microbiologia de Brock. São Paulo: Prentice Hall, 2004.
PELCZAR, M.J., CHAN, E.C.S., KRIEG, N.R. Microbiologia. São Paulo: Makron Books, 1996. volumes 1 e 2.
TORTORA, G.J., FUNKE, B.R., CASE, C.L. Microbiologia. Porto Alegre: Artmed, 2000
CECCATO-ANTONINI, S.R. Métodos de análise e monitoramento microbiológico em laboratório de destilaria. Araras: UFSCar, 2004. 33p. (Apostila).
FERMENTEC; Fermentação Alcoólica. Piracicaba: Editora Fermentec. 2005. 285 p.
HUGOT, E. Manual de Engenharia Açucareira. Editora Mestre Jou. São Paulo, 1969. 544 p.
LOPES, C. H.; PARAZZI, C. Tecnologia de Produção de Açúcar. Apostila, UFSCar, 1991. 76 p.
PARAZZI, C. Introdução à tecnologia de produção do etanol. Araras: UFSCar/CCA/DTAiSER, 1992. 52p. (Apostila).
PAYNE, J. M. Operações Unitárias na Fabricação de Açúcar. Editora Nobel. 1996. 245 p.
STANBURY, P. F.; WHITAKER, A. Principle of fermentation technology. 2 ed. New York: Butter-Worth –Heineman, 1984.357p.
VOTRUBA, J.; VOLESKY, B.; Modelind and optimization of fermentation process. 2 ed London: Noyes Publication, 1996. 858 p.
BRAILE, P. M.; CAVALCANTI, J.E.W.A Manual de tratamento e águas residuárias industriais; Cetesb, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo; São Paulo, 1993.
CETESB, Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental. Água -demanda bioquímica de oxigênio (DBO) - método da diluição e incubação (20 graus centígrados, 5 dias) método de ensaio. NORMA TÉCNICA L5.120, São Paulo (SP), 1991.
CLESCERI, L. S.; GREENBERG, A. E.; EATON, A. D. Standard methods for the examination of water and wastewater. Publication office: American public health association, American water works association water environment federation publication, 20Th edition, Washington DC (USA), 1998.
COHN, P. D.; COX, M.; BERGER, P. S. American water works association – water quality and treatment. 5th Edition, A handbook of community water supplies, USA, 1999.
DANIEL, L. A.; BRANDÃO, C. C. S.; GUIMARÃES, J. R.; LIBÂNIO, M.; DELUCA, S. J. Processos de desinfecção e desinfetantes alternativos na produção de água potável. PROSAB, Programa de Pesquisa em Saneamento Básico, São Carlos (SP), 2001.
DANTAS, E. Geração de vapor e água de refrigeração – falhas, tratamentos e limpeza química, editora Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 1995.
EPA, US Environmental Protection Agency municipal support division office of wastewater management office of water. Guidelines for water reuse – chapter 4 water reuse regulations and guidelines in the US. Washington (USA), 2004.
HAAS, N. C.; SNOEYINK, L. V.; SUMMERS, R. S. Water quality & treatment; a handbook of community water supplies. American Water Works Association, chapter 14 – Desinfection; MAC GRAW-HILL, New York (USA), 1999.
LEME, F. P. Teoria e técnicas de tratamento de água. ABES, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 2ª edição, Rio de Janeiro (RJ), 1990.
MACEDO, J. A. B. Águas & águas; Varela editora, São Paulo (SP), 2000.

Extensão: Cursos: Plano de Trabalho Acadêmico 1 (1654883)

SEI 23112.035934/2024-86 / pg. 4

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria da Vigilância em Saúde; PORTARIA nº 518/GM, Brasília (Brasil), 2004.

NUNES, J. A. Tratamento físico-químico de águas residuárias industriais. 3ª edição, editora Triunfo, Sergipe (SE), 2001.

RITCHER, A. C.; NETTO, J. M. A. Tratamento de água - tecnologia atualizada, editora Edgard Blücher, São Paulo (SP), 1998.

SECRETARIA DE ENERGIA E RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO. DECRETO nº 8468 (Lei nº997), Artigo 18, São Paulo (SP), 1976

SPERLING, M. V. Princípios do tratamento biológico de águas residuárias – Lodos ativados. DESA, Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, UFMG, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte (MG), 2002.

VERSTRAETE, W.; VAERENBERGH, E. V. Biotechnology. v. 8 Microbial Degradations. chapter 2 – Aerobic activated sludge, H.J.Rehn and G. Reed, Federal Republic of Germany, 1986.

VIANNA, M. R. Hidráulica aplicada às estações de tratamento de água. 3ª edição, Imprimatur Artes, Minas Gerais (MG), 1997.

BASF AG - Auxiliares para indústria do açúcar

HUGOT, E. - Manual da Engenharia Açucareira

REED, G. - Enzymes in food processing

LYONS, T.P. et al. Alcohol textbook

Forma de Avaliação:
Provas e Trabalhos

Conteúdo Programático:
ver ementa

Nome da disciplina:
Gestão Estratégica, Sustentabilidade e Regulação

Data Inicial: 01/08/2026	Data Final: 28/11/2026
------------------------------------	----------------------------------

Modalidade de oferta: A Distância	Carga Horária: 80
---	-----------------------------

Ementa:
Sobre o "Project Management Institute". Contexto do Gerenciamento de Projetos. Gerenciamento do Escopo. Gerenciamento do Tempo. Gerenciamento dos Custos. Gerenciamento da Qualidade. Gerenciamento de Recursos Humanos. Gerenciamento da Comunicação. Gerenciamento de Riscos. Gerenciamento das Aquisições. Modelo de Maturidade de Gestão de Projetos: Prado-MMGP. Gerenciamento de projetos: Rumo às próximas fronteiras. Entendendo a Gestão de Recursos Humanos. O Processo de Atração. O Processo de Registro/Documentação. O Processo de Integração. O Processo de Comunicação Interna. O Processo de Retenção. O Processo de Recompensa/Remuneração. O Processo de Avaliação do Desempenho. O Processo de Desenvolvimento. O Processo de Monitoramento. Os Desafios da Gestão de Recursos Humanos em um Futuro Próximo A pesquisa como forma de saber. O pensamento e os objetivos da pesquisa. Metodologia da investigação. Modelos de projetos de pesquisa. Financiamento e suas fontes. Técnicas de Redação e Apresentação de trabalhos técnicos e científicos

Bibliografia:
PMOBK® – Body of Knowledge. Um Guia do Conjunto de Conhecimentos do Gerenciamento de Projetos. www.pmisp.org.br/exe/educacao/pmbok.asp
Gerenciamento De Projetos: Estabelecendo Diferenciais Competitivos. Ricardo V Vargas. Rio de Janeiro: Brasport, 2002.
Mba Compacto: Gestão De Projetos. Eric Verzuh. Campus, 2000
Gestao De Projetos. Luis César De Moura Menezes. Editora Atlas
Gerenciamento De Programas E Projetos Nas Organizações. Darci Prado.
Como Se Tornar Um Profissional Em Gerenciamento De Projetos. Paul Campbell Dinsmore; A. Cavaliieri. Qualitymark, 2003
Gestão De Projetos: Uma Abordagem Global. Ralph Keeling. Saraiva
Gerência De Projetos. Engenharia Simultânea. Nelson Casarotto Filho & José Severiano Fávero & João Escosteguy Castro. Ed Atlas
Gerenciamento De Projetos De Tecnologia De Informação. Fábio Marconi Vieira. Ed. Campos
Construindo Competências Para Gerenciar Projetos: Teoria E Casos. Roque Rabechini Jr. E Marly Monteiro de Carvalho. Ed. Atlas
Gestão De Projetos – As Melhores Práticas. Harold Kerzner. Ed. Bookman
Project Management: Strategic Design And Implementation. David Cleland. MacGraw-Hill
Project Mangement: A Managerial Approach. Jack R. Meredith & Mantel Jr. John Wiley and Sons. New York
Project & Program Risk Managment: A Guide To Managing Project Risks & Opportunities. R. Max Wideman.
Project Management Institute Gestão De Pessoas – Idalberto Chiavenato – Editora Campus
Recursos Humanos Estratégicos – Dave Ulrich (organização) – Editora Futura
Seu Diploma, Sua Prancha – Roberto Macedo – Editora Saraiva
O Profissionalista – Simon Franco – Editora Futura
Relações Trabalhistas E Sindicais – Milton Martins – Editora Atlas
Remuneração Estratégica – Thomaz Wood Jr. e Vicente Picarelli Filho – Editora Atlas
Avaliação Do Desempenho Humano Nas Empresas – Cecília W. Bergamini– Editora Atlas
Motivação – Cecília W. Bergamini – Editora Atlas
Effective Training Strategies – James R. Davis e Adelaide B. Davis – Editora BK
A Quinta Disciplina – Peter M. Senge – Editora Best Seller
Criação De Conhecimento Na Empresa – I. Nonaka e H. Takeuchi – Editora Campus
On Organizational Learning – Chris Argyris – Editora Blackwell
A Dança Das Mudanças – Peter M. Senge e outros – Editora Campus
Capital Intelectual – Thomas A. Stewart – Editora Campus
Gestão Estratégica De Pessoas Com "Scorecard" – Brian E. Becker, Mark A. Huselid e Dave Ulrich – Editora Campus
Sincronicidade – Joseph Jaworski – Editora Best Seller
Balanço Social – João Eduardo P. Tinoco – Editora Atlas
ALVES-MAZZOTTI, A.J.; GEWANDSZNAJDER, F. O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa. São Paulo: Pioneira, 1998.
CERVO, A.L.; BERVIAN, P.A. Metodologia científica. São Paulo: McGraw-Hill, 3 ed., 1983.
DUPAS, M.A. Pesquisando e normatizando: noções básicas e recomendações úteis para a elaboração de trabalhos científicos. São Carlos: EDUFSCAR, 2004.
ECO, U. Como elaborar uma tese. São Paulo: Perspectiva, 19 ed., 2005.

LAZARINI, M. A. R. O Método Científico. São Paulo: Atlas, 4 ed., 1992.

SEVERINO, A.J. Metodologia do trabalho científico. São Paulo: Cortez, 22 ed., 2002.
LAKATOS, E.M.; MARCONI, M.A. Metodologia científica. São Paulo: Atlas, 3 ed., 2000.

Forma de Avaliação:
Provas e Trabalhos

Conteúdo Programático:
ver ementa

10. Metodologia de Ensino: Modelo Conceitual (Presencial ou EaD), Estratégias de Ensino e Recursos a Serem Utilizados, Atividades a Serem Desenvolvidas no Modelo Proposto e Formas e Critérios de Avaliação e Frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

De acordo com Resolução CoEx n.º 02/2023, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância devem ser analisadas pela SEaD/UFSCar, inclusive devendo esta ser inserida no ProExWeb como setor envolvido. Recomenda-se conversa prévia à submissão com esta Secretaria, solicitando atendimento pela Central de Serviços da UFSCar (<https://servicos.ufscar.br>), no seguinte caminho: EaD > Assessoria para projetos pedagógicos de cursos EaD ou assessoria administrativa e financeira para cursos EaD.

O curso será ministrado à distância sendo utilizada a plataforma Google Meet para os 46 encontros ao vivo, em sábados alternados, sendo estes gravados e disponibilizados aos alunos através da plataforma AVA2 que também terá o material de aula disponível aos alunos para acompanhamento do encontro e caso necessário revisar o encontro

Transcrição da plataforma PROEXWEB sobre parecer do EAD

Departamento envolvido - SEaD

15/10/2024 11:05 •

Solicitação de análise e aprovação da participação de servidores envolvidos

17/10/2024 13:44 •

Aprovado "ad referendum"

Análise/Parecer:

A proposta trata da oferta do curso de especialização "MTA (Master of Technology Administration) em Gestão Industrial Sucroenergética – 2025", com carga horária de 400 horas e previsão de 100 participantes.

O curso será realizado na modalidade a distância, com encontros síncronos via Google Meet em sábados alternados, totalizando 46 encontros de 8 horas/aula cada. Para atividades assíncronas, será utilizado o AVA2-UFSCar.

É indicado TCC, o qual consiste na aplicação dos conhecimentos adquiridos para solucionar um desafio real no setor sucroenergético, por meio de um projeto ou pesquisa aplicada.

A proposta apresenta os elementos básicos do PPC, incluindo resumo, justificativa, critérios de seleção, cronograma, avaliação, e perfil de egresso.

Diante disso, recomendamos a aprovação da atividade.

13. Detalhamento das Despesas Previstas, por Alinea (*)					
Item de Despesa	Especificar Cada Tipo de Despesa por Alinea (**) => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa Detalhada da Despesa/Atividade a ser Realizada
Serviços de Terceiros - PJ			R\$	R\$25.000,00	Conserto de equipamentos, reparos e afins, etc.
Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais			R\$	R\$30.000,00	Equipamento para laboratório, computador, impressora/scanner, etc.
Material de Consumo			R\$	R\$25.000,00	Reagentes, insumos, vidrarias para laboratório, papéis, tinta para impressora, etc.
Despesas de Viagem (***)	Alimentação		R\$	R\$170.000,00	Refeições, lanches, etc.
	Hospedagem		R\$	R\$160.000,00	Alojamento para participação de eventos para aprimoramento e divulgação do curso
	Quilometragem		R\$	R\$180.000,00	Viagens terrestres para participação de eventos para aprimoramento e divulgação do curso
	Inscrição e despesas de viagem para congressos ou visita técnica		R\$	R\$30.000,00	

	Passagens aéreas		R\$	R\$91.000,00	Viagens aéreas para participação de eventos para aprimoramento e divulgação do curso
Despesas Bancárias (****)	Despesas Bancárias		R\$	R\$1205,28	
TOTAL				R\$712.205,28	

(*) A consolidação destas alíneas deve coincidir com a planilha orçamentária padronizada, anexada ao sistema ProExWeb e reproduzida no item 14 a seguir.

(**) Para cada despesa deverá ocorrer o desmembramento por tipo, como por exemplo: pessoa jurídica - coffee break, serviços gráficos, serviços de marketing e divulgação, despesas bancárias, etc.

(***) Estas despesas devem incluir de forma separada, hospedagem, passagem aérea, passagem terrestre, alimentação, etc. Estes valores devem estar coerentes ao apresentado na planilha orçamentária, que deve ser anexada no sistema ProExWeb (modelo disponível em: <https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>). A participação em eventos deve ser justificada e aparecer em benefícios.

(****) Para obter estimativa das despesas bancárias, consultar o Setor de Gestão de Projetos da FAI•UFScar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas de 8 e 13) (*)	
Natureza da Despesa/Especificação	Total por Item
Bolsas PIDICT:	R\$447.444,72
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias):	R\$26.205,28
Material Permanente (nacional ou importado):	R\$30.000,00
Material de Consumo:	R\$25.000,00
Despesas de Viagem:	R\$631.000,00
Ressarcimento:	R\$150.000,00
Retribuição:	R\$40.350,00
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - FAI•UFSCar:	R\$150.000,00
TOTAL:	R\$1.500.000,00

(*) Este plano de aplicação deve coincidir com a planilha orçamentária consolidada que se encontra registrada no sistema ProExWeb e inserida na Proposta da Atividade.

15.1. Origem dos Recursos	
Número de Inscrições Estimado de Alunos(as):	100
Número de Mensalidades a Serem Pagas por Aluno(s):	30
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) (em R\$):	R\$500,00
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) em Caso de Previsão de Algum Tipo de Ação Afirmativa e de Inclusão (em R\$):	R\$500,00
Valor Total Estimado Aportado Diretamente à FAI-UFSCar (em R\$):	R\$1.500.000,00
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Ressarcimento da UFSCar (em R\$):	R\$150.000,00
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Retribuição da UFSCar (em R\$):	R\$40.350,00
Valor Estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (em R\$) (*):	R\$1.205,28

(*) Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019.

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)	
Item de Despesa	Mês/Ano de Desembolso
Viagens	De fevereiro de 2025 à outubro de 2027
Compra de insumos e material de consumo para laboratórios	De fevereiro de 2025 à outubro de 2027
Pagamento de serviços de terceiros	De fevereiro de 2025 à outubro de 2027
Compra de equipamentos permanente	De fevereiro de 2025 à outubro de 2027

Importante

Conforme determina a Resolução CoEx n.º 03/2016, as atividades de extensão que tiverem a previsão de captação de recursos externos para o desenvolvimento de suas atividades deverão providenciar a indicação de um fiscal de contrato titular e de um fiscal de contrato suplente para o acompanhamento daquilo que vier a ser pactuado em Acordo de Cooperação Institucional (ACI), ou instrumento congêner, a ser estabelecido entre a UFSCar e a FAI•UFSCar para o gerenciamento desses recursos porventura captados. Essa necessidade se aplica aos Cursos de Aperfeiçoamento e também aos Cursos de Especialização, de acordo com o exposto nos Editais de Cursos de Especialização publicados periodicamente pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

Nos casos específicos dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento, os(as) fiscais selecionados(as), titular e suplente, deverão ser servidores(as) da UFSCar lotados(as) no mesmo departamento do(a) coordenador(a) do curso, mas não poderão ser membros ou compor, ainda que informalmente, a equipe de trabalho do mesmo. A indicação dos(as) fiscais deverá ser realizada por meio de Ofício SEI, expedido pelo departamento, setor ou unidade do(a) coordenador(a) da proposta, e o documento deverá ser assinado pelo(a) chefe do departamento, setor ou unidade, pelo(a) coordenador(a) do curso e pelos(as) fiscais indicados(as). Este ofício deverá ser produzido e enviado à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEx) da ProEx dentro do Processo SEI indicado no Edital de Cursos de Especialização vigente, aberto pela CCEx exclusivamente para este fim, seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

Araras, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Octavio Antonio Valsechi

ATENÇÃO: AO IMPRIMIR E/OU SALVAR ESSE DOCUMENTO EM PDF, FAÇA-O SELECIONANDO A OPÇÃO "PAISAGEM". A OPÇÃO "RETRATO" PODERÁ DESFORMATAR ESTE DOCUMENTO

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.035934/2024-86

SEI nº 1654883

Modelo de Documento: Extensão: Cursos: Plano de Trabalho Acadêmico, versão de 29/Fevereiro/2024

Extensão: Cursos: Plano de Trabalho Acadêmico 1 (1654883) SEI 23112.035934/2024-86 / pg. 8

15/04/2025 08:52:43 (BRT/UTC-3) C35F-6357-0805 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/C35F-6357-0805>

Documento**16647_UFSCar_ACI_OctavioAValsechi****Arquivo:**

Volume_000021\bc234bde54de4723b7353704f89d8efd.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

15/04/2025 08:52:43 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

C35F-6357-0805

Validação e status atual do documento:<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/C35F-6357-0805>**Status**Processo de assinatura do documento finalizado em **23/04/2025 12:56:24 (BRT/UTC-3)**Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.brEste processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.**Assinaturas**[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 15/04/2025 15:18:31 (BRT/UTC-3)[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 15/04/2025 16:59:27 (BRT/UTC-3)[015.918.158-51] Octavio Antonio Valsechi
vico@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 16/04/2025 20:14:39 (BRT/UTC-3)[405.949.298-14] Eike Matheus Campanini
eike.campanini@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 23/04/2025 08:26:51 (BRT/UTC-3)[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 23/04/2025 12:56:24 (BRT/UTC-3)**Eventos****15/04/2025 08:52:43** [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira **publicou.**[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou.**[479.739.118-98] Daniel Moutinho de Oliveira **não visualizou.**

15/04/2025 08:54:18 [265.616.338-22] Juliana Visioli Canto (IP: 76.191.23.121) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 15/04/2025 08:53:42.

15/04/2025 15:10:56 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 177.57.195.26) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

15/04/2025 15:18:31 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 170.233.83.231) **assinou**. Visualizou em 15/04/2025 15:18:26.

15/04/2025 16:59:27 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 15/04/2025 16:57:49.

16/04/2025 20:14:39 [015.918.158-51] Octavio Antonio Valsechi (IP: 179.145.17.82) **assinou**. Visualizou em 17/04/2025 09:22:56.

23/04/2025 08:26:51 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 28/04/2025 16:15:12.

23/04/2025 12:56:24 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 170.82.15.232) **assinou**. Visualizou em 23/04/2025 12:56:19.